

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 489/2025, Decreto Municipal nº 036/2025.	
II. Repartições interessadas e setores: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA NOVA/BA Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Fazenda	
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025 (SRP)	IV. Processo Licitatório nº: 284/2025 (SRP)
V. Finalidade da licitação/objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO ELETRÔNICA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRELATOS, COMPREENDENDO O LICENCIAMENTO DE USO E SUPORTE TÉCNICO, ALÉM DOS SERVIÇOS PRESENCIAL DE TREINAMENTO, MAPEAMENTO DE PROCESSOS PRIORITÁRIOS, OPERAÇÃO ASSISTIDA E VISITA DE ACOMPANHAMENTO, VISANDO A EFICIÊNCIA DA GESTÃO DOS PROCESSOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CASA NOVA/BA.	
Tipo de licitação: Menor Valor Global	VI. Prazo para início da Prestação dos serviços: Conforme termo referencial
MENOR PREÇO POR: () Por item () Por LOTE (X) Global	
VII. Modo de Prestação dos serviços: Parcelado	VIII. Prazo de vigência da ata de registro de preço: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme a Lei nº14.133/2021
X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação: Data Da Disputa: 04/09/2025 Horário de Início da Disputa: 09h30min Órgão: Prefeitura Municipal de Casa Nova/BA Local: www.bll.org.br “Acesso Identificado”	
XI. Dotação orçamentária: CONFORME TERMO REFERENCIAL	
XII. Tipo de Licitação: Ampla Concorrência	
XIII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital: Endereço: Praça Dr. Gilson Viana de Castro, SN, Centro, Casa Nova/BA Álvaro Mendes Santos Junior – Pregoeiro/Agente de Contratação Horário: 08h00min às 14h00min. E-mail: licitacao.pcn@casanova.ba.gov.br	

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CASA NOVA/BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.691.811/0001-28, com sede na Praça Dr. Gilson Viana de Castro, SN, Centro, Casa Nova/BA, neste ato representado pelo Sr. Gilson dos Santos Castro, **Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Fazenda**, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento por **Menor Valor Global**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 489/2025, Decreto Municipal nº 036/2025., e demais legislação aplicável, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de Sistema próprio, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

Os trabalhos serão conduzidos por Servidor da Prefeitura Municipal de CASA NOVA/BA, denominado pregoeiro, o Sr. **ALVARO MENDES SANTOS JUNIOR**, auxiliado pela equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos a página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Das 08h do dia 21/08/2025 às 08h do dia 04/09/2025
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:	08h do dia 04/09/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	09h30min do dia 04/09/2025
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília (DF)
LOCAL:	www.bll.org.br "Acesso Identificado"
MODO DE DISPUTA	Aberto – fechado
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:	Via plataforma BLL
ORGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA NOVA/BA – SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PREGOEIRO:	ALVARO MENDES SANTOS JUNIOR

1. DO OBJETO

- 1.1.** Contratação de empresa especializada por meio de registro de preços para fornecimento de Sistema de Gestão Eletrônica de Processos Administrativos com a prestação de serviços correlatos, compreendendo o licenciamento de uso e suporte técnico, além dos serviços presencial de treinamento, mapeamento de processos prioritários, operação assistida e visita de acompanhamento, visando a eficiência da gestão dos processos da Administração Municipal de Casa Nova/BA, conforme as condições e exigências deste instrumento e em seus Anexos.
- 1.2.** Nos termos do art. 17, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, será adotada a inversão de fases como regra, (habilitação antes do julgamento).

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. No caso de licitação por SRP para compra de objeto de que tenha numerosos itens, fica autorizado, desde que justificado a compra parcelada, visando afastar a possibilidade de inexecutabilidade, ausência de sincronismo dos fornecimentos, não entrega pelos fornecedores, prejudicando a eficiência da operação de controle, e consequentemente a eficácia dos resultados pretendidos.

2.3. Na hipótese do item 2.2, não há necessidade de que a empresa vencedora detenha os menores preços em todos os itens ofertados, quando for o caso, devendo o agente de contratação promover a negociação para que estes fiquem compatíveis com os de mercado.

2.4. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, mediante justificativa da Administração, por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que sejam comprovados o interesse público e a vantagem econômica da prorrogação.

3. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na plataforma BLL, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no sistema deverá ser feito junto à Bolsa de Licitações do Brasil, no site www.bll.org.br, por meio de certificado digital.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais junto à Bolsa de Licitações do Brasil e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Para que se efetue o cadastro no sistema BLL para esse certame, todos os participantes do Pregão deverão anexar EM LOCAL PRÓPRIO NO SISTEMA BLL:

01 - O "Contrato Social ou documento equivalente";

02 - O Anexo II;

03 - Documentação para benefício do direito de microempresas conforme cláusula 6 do Anexo II deste edital, na página da BLL, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos e não junto com a proposta, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.

04 – Telefone para contato da BLL, por parte dos Fornecedores: 041-3097-4600

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na Bolsa de Licitações do Brasil.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 Para os itens/lotes, cujo valor de referência igual ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão disputar esta licitação:

4.3.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 4.4.** O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.5.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.6.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.7.** O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.8.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.9.** A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances.
- 5.1.1** A relação de documentação de habilitação, consta no Anexo II.
- 5.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3.** Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço.
- 5.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.4.1** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.4.2** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

- 5.4.3** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 5.4.4** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.6.** Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido no art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 5.6.1** De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - 5.6.2** Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - 5.6.3** De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 5.6.4** Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 5.6.5** Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 5.6.6** Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
 - 5.6.7** Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
 - 5.6.8** Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
 - 5.6.9** Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos- calendário anteriores;
 - 5.6.10** Constituída sob a forma de sociedade por ações.
 - 5.6.11** Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 5.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

- 5.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.11.** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
- 5.12.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.13.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- 6.1.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.2.** No preenchimento da proposta eletrônica, a plataforma solicita o preenchimento no campo próprio, MARCAS e MODELO, por se tratar de Serviço e não possuir marca e/ou modelo, esses campos ficaram livres para inserção de informações, sob pena de desclassificação da Proposta para o respectivo lote.
- 6.2.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.2.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.2.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.2.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.3.** O licitante deverá declarar, para cada item/lote, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 6.4.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.5. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.6. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Termo de Referência**.

6.7. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8. Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

6.9. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO, sob pena de aplicação do Art. 337-J da Lei 14.133/2021.

6.10. Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

6.11. Não será aceita proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, em qualquer item que compõe o **LOTE**, bem como aquelas que ultrapassem o valor máximo estabelecido.

6.12. Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de fornecer o objeto desta licitação ao preço de sua oferta.

6.13. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.14. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso I, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no inciso I, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

a) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.15. O Pregoeiro e a Comissão de Apoio poderão em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

6.16. A Comissão de Licitação poderá estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência, a reunião.

6.17. Serão publicados no Diário oficial do Município, os valores unitários utilizados pelas Secretarias.

6.18. A emissão da ordem de fornecimento por parte do Município de CASA NOVA/BA obedecerá à ordem de classificação do processo licitatório.

6.19. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer o objeto licitado, desde que o preço se encontre dentro dos praticados no mercado.

6.20. Caso os preços das licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão publicados no Diário Oficial do Município.

6.21. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

6.22. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.23. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.23.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.23.2. DO ARQUIVO REQUERIDO

A empresa licitante deverá apresentar junto a Proposta Eletrônica, em local próprio os seguintes documentos:

i. Composição de Custo Operacional, POR ITEM/LOTE, ou seja, deverá ser anexado 01(um) único arquivo (não identificado) contendo suas respectivas composições de custos equivalente exclusivamente ao item proposto.

a) O anexo de mais de 01(um) "arquivo requerido" por item/lote, resultara na desclassificação da proposta do respectivo item/lote.

ii. Poderá ser utilizado formato semelhante aos constantes do **Anexo XIII**, que

obrigatoriamente deverá ser anexado no campo do “Arquivo Requerido”, vedada a identificação da licitante, bem como anexar mais de uma Composição de Custo, sob pena de desclassificação. Caso o licitante opte por outro formato diferente do **Anexo XIII**, vale ressaltar que todas as informações constantes são rigorosamente OBRIGATÓRIAS.

iii.A exigência constante do item 6.23.2, não substitui a Proposta de Preços escrita, que deverá ser anexada em campo próprio, junto a documentação de Habilitação.

iv.A não apresentação da(s) Composição(ões) de Custos, conforme exigência do item 6.23.2, resultará na desclassificação individual da proposta da licitante.

v.Serão rejeitadas as propostas que:

1. Conttenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores percentuais;
2. Sejam incompletas, isto é, não conttenham informação(ões) insuficiente(s) na exigência do item nº 6.23.2., que deverá ser anexada em campo próprio, “Arquivo Requerido”, que permita(m) a perfeita identificação do serviço licitada.

7. PROPOSTA ESCRITA (CONFORME ANEXO III)

7.1. O valor máximo unitário de todos os itens se encontra indicada no **Anexo I** do presente edital.

7.2. Na proposta escrita, deverá conter:

- a. Indicar a Razão Social, conforme Inscrição na Receita Federal do Brasil contido nos Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863 de 27 de dezembro de 2019;
- b. O número da Licitação e do processo Administrativo;
- c. O Número do NIRE indicado pela Junta Comercial no respectivo Contrato Social, Inscrição Individual ou Registro no MEI.
- d. As descrições e características especificadas do objeto, lote, onde deverão obedecer à mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas, conforme, Anexo III, sendo desclassificada proposta desorganizada e desleixada, em especial, que não tenha formatação e não faça uso do português vernáculo, ou faça uso de termos e expressões esdrúxulas ou desrespeitosas;
- e. Preço unitário e total em real (R\$), do objeto, com 02 (duas) casas decimais para preços unitários e mínimo de 02 (duas) casas decimais para preços globais, conforme especificações, obrigatoriamente em algarismos arábicos. Se o resultado for inconsistente a licitante será desclassificada;
- f. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos e encargos que venham incidir na execução do objeto, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato, devendo os mesmos serem apresentados em anexo a Proposta de Preço Escrita, devidamente assinada pelo Representante Legal ou Procurador em papel timbrado detalhados na composição de custo por item/lote.
- g. Validade mínima de 60 (sessenta dias) corridos, a contar da data da primeira sessão de licitação, respeitando o art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- h. A proposta deverá conter as especificações próprias de cada item/lote, respeitando as especificações do Anexo III deste instrumento convocatório, devendo conter junto a

descrição detalhada, a marca, fabricante, exclusivamente para os itens descritos no **item 3.1 do Anexo I** quando houver nos termos do art. 1º, § 2º, V da Lei Federal nº 14.065/2020.

- i. Data e local da assinatura da proposta (Art. 12, I da Lei 14.133/2021).;
 - j. Assinatura do responsável legal da empresa ou o representante credenciado para este ato, nos termos deste Instrumento, com indicação do CPF e e-mail;
 - k. Somente será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme Art. 12, § 2º da Lei 14.133/2021.
- 7.3. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado na Solicitação de Despesa.
- 7.4. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor Preço Global.
- 7.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.
- 7.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 7.7. O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registro e patentes ao objeto cotado.
- 7.8. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.
- 7.9. Serão rejeitadas as propostas que:
- 7.9.1. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários e valor total do LOTE;
 - 7.9.2. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
 - 7.9.3. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente no Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;
 - 7.9.4. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
 - 7.9.5. Caso a empresa, durante o certame peça desclassificação da sua proposta, a mesma deverá apresentar justificativa plausível para o pedido.
 - 7.9.6. Para o item 7.9.5, caso a administração considere a justificativa para o pedido de desclassificação da proposta impertinente, a mesma poderá abrir processo administrativo contra a empresa, e se evidenciado vício irá aplicar as sanções legais cabíveis.
 - 7.9.7. Quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na Legislação. Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do Licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o Licitador poderá:
 - a) Rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
 - b) Declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos com o poder público.

Parágrafo Único: Quando os valores unitários apresentados pelas empresas licitantes estiverem empatados, o sistema eletrônico fará automaticamente o desempate dos mesmos.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A partir do horário previsto no Edital e no Sistema, terá início a sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, com a divulgação dos documentos de habilitação e propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.3. O (A) Pregoeiro (a) verificará inicialmente a documentação de habilitação, desclassificando/inabilitando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com devido acompanhamento por todos os participantes, no período entre a ABERTURA E JULGAMENTO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS e o INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS.

8.5. A não desclassificação, antes o início da sessão de disputas de preços, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor do Lote.

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.15. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. Não havendo pelo menos (03) três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo

de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.17. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de (03) três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.18. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à autoridade competente.

8.20. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.25. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. Caso essa não seja superior ao valor máximo estabelecido em edital.

8.27. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto no art. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.28. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.29. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.30. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa

e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.32. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.33. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.34. No país;

8.35. Por empresas brasileiras;

8.36. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.37. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.38. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.39. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.40. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.41. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.42. Para a aquisição de produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

8.43. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

8.44. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.45. As propostas não deverão ao final, estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

8.46. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Anexo II deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o Anexo VIII), deverão ser anexados na plataforma, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.47. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance

subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.48. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e valor estimado para a contratação.

8.49. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor valor do lote.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e conforme a previsão do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

9.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

9.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.2 e 5.7 deste edital.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.1. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso. Não haverá cota reservada, por se tratar de item único de valor superior ao limite do art. 48, I, da LC 123/2006.

9.6. A exclusividade de participação em certames até R\$ 80.000,00 reais, circunscrita a microempresas ou empresas de pequeno porte pode ser afastada quando não houver nenhum fornecedor enquadrado como microempresas ou empresas de pequeno. Podendo, nesse caso, o edital prever a possibilidade de participação de qualquer fornecedor que atenda às condições do edital sem necessidade de republicação do mesmo.

9.7. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, que esta pode ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

9.8. Se a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte vencer a cota reservada e a cota principal, que a contratação de ambas as cotas deve ocorrer pelo menor valor;

9.9. Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

9.9.1. Contiverem vícios insanáveis;

9.9.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

9.9.3. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

9.9.4. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.9.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.9.6. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021 e deste edital.

9.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.10.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.10.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.10.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

9.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.14. A PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA (Planilha de Custos e Formação de Preços), quando solicitada, deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema no campo "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES", em arquivo no formato *.PDF, SEGUINDO AS MESMAS EXIGENCIAS DA PROPOSTA INICIAL ESCRITA, conforme cláusula 7.2, no prazo de 02:00 horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores READEQUADOS ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

9.14.1. Em caso de registro de lance final inferior a 30% (trinta por cento) do Preço de Referência que será disponibilizado e publicado ao final da fase de lances, o Pregoeiro solicitará dos **ARREMATANTES e NÃO-ARREMATANTES**, que seja enviado **no prazo máximo de 120 (Cento e vinte) minutos**, contados a partir da solicitação, sob pena de

desclassificação no item/lote conforme cláusula 6.11, a apresentação de planilha de COMPOSIÇÃO DE PREÇO, no mesmo formato da Proposta Inicial Escrita.

9.14.2. A composição de custos solicitada na cláusula 9.15.1, deverá ser assinada pelo Representante Legal, Procurador devidamente qualificado no Processo ou Administrador da empresa, nesse caso com acompanhado da comprovação de vínculo empregatício.

9.14.3. O não envio da documentação exigida no prazo estipulado acarretará a desclassificação da proposta para o respectivo lote.

9.15. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.16. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

9.17. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.

9.18. Erros no preenchimento da planilha constituem motivo para a desclassificação da proposta. Possíveis ajustes se limitam a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.18.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.18.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.19. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.20. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.21. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.22. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.23. No caso de não comparecer na data e horário definidos para apresentação dos veículos e realização de vistoria, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.24. Se o primeiro classificado tiver proposta recusada, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.25. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.26. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.27. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Anexo II deste Edital.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes encaminharão obrigatoriamente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico em campo próprio habilitado, na pré-disputa toda documentação de habilitação concomitante com a Proposta de Preços iniciais escrita, até a data e horário de encerramento de recebimento previsto neste edital.

10.2. Os documentos previstos no Anexo II deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos do art. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. Constatada a existência de sanção, após consulta o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da análise dos documentos apresentados e por eles abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

10.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.10. Será verificado se o licitante apresentou DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,

nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.13.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.13.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.13.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, como é o caso do presente processo, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

10.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e

10.14.3. Aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.

10.15. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período.

10.16. A realização ou não de diligência não configura direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens, restando preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.

10.17. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação e/ou comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.20. Quando a fase de julgamento da habilitação já tiver sido encerrada, poderá ainda caber a exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor; e

11.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).

11.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos respeitando o prazo mínimo, entre o aviso e a mudança de fase, momento oportuno, para os que assim desejarem, possam manifestar intenção recursal, de 30 minutos;

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data e horário comunicado pelo Agente de Contratação.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Plataforma BLL.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro da empresa junto sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para apresentar a Garantia de execução contratual, condição para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

17.4.1 A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

17.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato, inicialmente

nas condições propostas pelo licitante vencedor. Em frustrando essa primeira tentativa, é possível negociar o valor com o licitante melhor classificado (e, se for o caso, com os demais, na ordem de classificação) ou mesmo celebrar o contrato pelo valor ofertado inicialmente por estes licitantes, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares.

18. DO REAJUSTE

18.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

19. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

22.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.

22.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

23.1.5.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.5.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.5.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

23.1.5.4 Deixar de apresentar amostra;

23.1.5.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.8. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

- 22.1.9.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 22.1.10.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 22.1.11.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 22.1.12.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 22.1.13.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 22.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.3.** Com fulcro na Lei nº 14.133 de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 22.3.1.** Advertência;
- 22.3.2.** Multa;
- 22.3.3.** Impedimento de licitar e contratar;
- 22.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 22.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 22.4.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 22.4.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 22.4.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 22.4.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 22.4.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 22.5.** A sanção prevista na cláusula 23.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 23.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 22.6.** A sanção prevista na cláusula 23.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 23, deste edital.
- 22.7.** A sanção prevista na cláusula 23.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 23.1.2, 23.1.3, 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6 e 23.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 22.8.** A sanção prevista na cláusula 23.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 23.1.8, 23.1.9, 23.1.10, 23.1.11 e 23.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 23.1.2, 23.1.3, 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6 e 23.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 23.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 22.9.** As sanções previstas nas cláusulas 23.3.1, 23.3.3 e 23.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 23.3.2.

22.10. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

22.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

22.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no site de transparência do Município e no CEIS e CNEP.

22.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos

22.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública Municipal.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

23.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através da Plataforma BLL.

23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

23.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação, se houver impacto na formulação de propostas.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.2. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.3. Nos termos do art. 17, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a presente licitação adota a inversão de fases procedimentais, promovendo-se, como regra, o julgamento das propostas antes da análise da documentação de habilitação, salvo as hipóteses previstas no § 1º do mesmo artigo. Tal escolha encontra respaldo nos princípios da celeridade, eficiência e economicidade que regem as contratações públicas, conforme preceitua o art. 5º da referida Lei. A inversão de fases permite à Administração concentrar esforços apenas sobre os licitantes mais bem classificados, racionalizando o trâmite processual, reduzindo custos operacionais e administrativos, e evitando o exame de documentação de empresas que não apresentaram propostas vantajosas. Ademais, a medida contribui para a segurança jurídica do certame, uma vez que reduz o risco de impugnações e recursos com caráter meramente protelatório, sobretudo em ambiente de disputa eletrônica e no contexto do critério de julgamento de menor valor, como é o caso dos autos. Assim, reforça-se o atendimento ao interesse público, com maior efetividade e transparência na seleção da proposta mais vantajosa à Administração.

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

24.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.13. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/app/editais>, e no Diário Oficial Eletrônico do Município de CASA NOVA/BA, endereço eletrônico: <https://casanova.ba.gov.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço no campo "ARQUIVOS" da plataforma BLL.

24.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.14.1. ANEXO I - Termo de Referência

24.14.2. ANEXO II – Exigências de Habilitação

24.14.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preço

24.14.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.

24.14.5. ANEXO IV.1 – Minuta de Cadastro de Reserva

24.14.6. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato

24.14.7. ANEXO VI – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).

24.14.8. ANEXO VII – Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).

24.14.9. ANEXO VIII – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

24.14.10. ANEXO IX – Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

24.14.11. ANEXO X – Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

24.14.12. ANEXO XI – Modelo formulário para assinatura de contrato

24.14.13. ANEXO XII – Termo de Adesão Sistema BLL

24.14.14. ANEXO XIII – Modelo do Arquivo Requerido (composição)

Casa Nova/BA, 20 de agosto de 2025.

Gilson Santos Castro

Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Fazenda

Decreto nº 019/2025

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.233/2021.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência visa Contratação de empresa especializada por meio de registro de preços para fornecimento de Sistema de Gestão Eletrônica de Processos Administrativos com a prestação de serviços correlatos, compreendendo o licenciamento de uso e suporte técnico, além dos serviços presencial de treinamento, mapeamento de processos prioritários, operação assistida e visita de acompanhamento, visando a eficiência da gestão dos processos da Administração Municipal de Casa Nova/BA, conforme especificação constantes neste Termo de Referência.

1.1.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 342.080,40 (trezentos e quarenta e dois mil, oitenta reais e quarenta centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Licenciamento, suporte ilimitado, atualizações ilimitadas da PLATAFORMA de gestão eletrônica de processos administrativos (serviços mensais). Configuração, institucionalização, Treinamento e Implantação (Serviço único Presencial)	Serviço	12	28.506,70	342.080,40

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** A contratação pretendida justifica-se em razão necessidade de modernização e aperfeiçoamento constante da Gestão Pública, especialmente dos processos e rotinas administrativas, comunicação interna, tramitação de processos, protocolo, objetivando ganhos de qualidade, redução de tempo, maior controle dos processos, melhoria da gestão administrativa, redução de burocracia, eficiência, redução de custos, melhor atendimento à população, dentre outros benefícios.
- 3.2.** A contratação de uma plataforma de gestão eletrônica de documentos permite a melhoria dos trâmites dos processos administrativos e promove eficiência das rotinas administrativas, possibilitando a implantação de uma política de gestão de trabalho de forma a auxiliar a estrutura administrativa no cumprimento de seus prazos e metas.
- 3.3.** É importante ressaltar a necessidade da Administração Pública, em tempos modernos, acompanhar as melhores práticas de trabalho que visem otimização dos processos e melhor alocação dos recursos públicos para persecução das metas que impactem positivamente a

sociedade.

- 3.4. A plataforma de gestão eletrônica de processos administrativos, nesse contexto, é parte estruturante de inúmeras rotinas que podem ser adotadas na Administração, dentre elas, o trabalho remoto, redução de custo da atividade-meio, especialmente com impressão e tramitação de documentos físicos, acompanhamento de produtividade dos setores e dos servidores empenhados nos processos, redesenho dos quadros funcionais e competências, entre outros.
- 3.5. Os resultados esperados pela Gestão, após a contratação e implantação da nova solução, é dotar os setores da Administração Municipal de ferramentas eficientes, obtendo resultados técnico-administrativos, operacionais e estratégicos específicos, oriundos da utilização do sistema, com a redução de custos; economia; celeridade; automatização do armazenamento, tornando o acesso mais simples e rápido; aumento da produtividade; melhor controle dos prazos; segurança e confidencialidade das informações; dentre outros benefícios.
- 3.6. A contratação promoverá a melhoria dos serviços técnicos especializados de gerenciamento de protocolos e de comunicações, tanto internas como as externas, operando em um sistema unificado que possibilitará aos servidores acompanharem a tramitação dos processos administrativos de forma fácil e rápida, assegurando máxima padronização à comunicação institucional, transformando processos físicos para processos digitais, eliminando quase a zero o uso de papel no âmbito desta Administração.
- 3.7. A Administração Municipal, desta forma, busca avançar ao máximo na informatização e modernização da Administração Pública, promovendo através da presente contratação maior eficiência, economicidade, celeridade, controle, segurança e demais princípios que regem a Gestão Pública.
- 3.8. **Benefícios Esperados:**
 - 3.8.1. Modernização da gestão documental e processual;
 - 3.8.2. Maior eficiência na tramitação e no controle de processos administrativos;
 - 3.8.3. Aumento da transparência e da rastreabilidade das ações administrativas;
 - 3.8.4. Redução do uso de papel e dos custos operacionais;
 - 3.8.5. Agilidade na tomada de decisões;
 - 3.8.6. Maior segurança na guarda e no acesso às informações;
 - 3.8.7. Capacitação das equipes e uniformização dos fluxos administrativos;
 - 3.8.8. Melhoria na prestação de serviços à população.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.
- 4.2. Embora não haja previsão no Plano de Contratações Anual (PCA), o objeto desse estudo, está integralmente alinhado com as disposições estabelecidas na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do município de Casa Nova - Bahia. Desde o planejamento prévio, essas ações foram consideradas como parte essencial das prioridades e metas estabelecidas para o exercício financeiro, visando à melhoria das atividades e serviços prestados pelo requisitante.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS E TREINAMENTO:

- 5.1.1. A implantação do software deverá ocorrer em todos os setores administrativos do Executivo Município;
- 5.1.2. A CONTRATADA deverá relacionar todas as informações que devem ser fornecidas pela CONTRATANTE para que seja iniciado a configuração e parametrização do sistema.
- 5.1.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso ao sistema, realizar as configurações, os treinamentos e testes no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da emissão da ordem de serviço pela CONTRATANTE.
- 5.1.4. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, disponibilizar ambiente para ser utilizado no treinamento do sistema, completamente separado do ambiente de produção, devendo o acesso permanecer liberado até, no mínimo, 60 (sessenta) dias após a sua finalização.
- 5.1.5. A implantação deverá ser feita de modo PRESENCIAL, com prepostos designados pela CONTRATADA para acompanhar os trabalhos nas dependências da Contratante.
- 5.1.6. A implantação deverá contemplar a entrega de produto consistente no mapeamento de processos prioritários, definidos conjuntamente entre CONTRATANTE e CONTRATADA, incluindo a respectiva parametrização do fluxo aplicável, quando necessário, de acordo com as rotinas administrativas existentes no CONTRATANTE.
- 5.1.7. Este mapeamento deverá ser realizado através de entrevistas PRESENCIAIS nas unidades da CONTRATANTE com os colaboradores envolvidos nestes tipos de processos. O mapeamento deve obrigatoriamente ser realizado considerando as especificidades da solução, não sendo aceito mapeamento genérico que necessite de adaptações para que seja possível realizar a sua implantação no sistema.
- 5.1.8. Todo mapeamento criado pela CONTRATADA precisará ser validado e homologado pela CONTRATANTE, emitindo um relatório de homologação de mapeamento, descrevendo o mapeamento validado.
- 5.1.9. A CONTRATADA deverá avaliar a estrutura mínima necessária para o bom funcionamento dos setores quanto a estrutura física e tecnológica, garantindo a eficiência e o perfeito fluxo dos processos.
- 5.1.10. Deverá fazer parte da implantação o acompanhamento PRESENCIAL, chamada de operação assistida PRESENCIAL, de no máximo 5 (cinco) dias, por prepostos da CONTRATADA a partir do primeiro dia de operação do sistema. A CONTRATADA neste período será responsável por dar o suporte necessário, diretamente aos usuários, para que os processos sejam criados e tramitados corretamente no sistema. Será de total responsabilidade da CONTRATADA a realização de ajustes no mapeamento dos processos, na implantação dos processos no sistema e demais parametrizações necessárias que sejam identificadas neste período.
- 5.1.11. Após 30 (trinta) dias de implantação, a CONTRATADA deverá realizar uma nova visita de acompanhamento PRESENCIAL, de no mínimo 3 (três) dias, com o objetivo de avaliar a implantação da solução na CONTRATADA. Deverão ser realizadas entrevistas com os principais colaboradores envolvidos nos tipos de processos implantados, com o objetivo de realizar ajustes para otimizar e agilizar a tramitação dos processos no sistema. Neste período, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a realização de ajustes no mapeamento dos processos e na sua devida implantação no sistema. A data desta visita será definida pela CONTRATANTE que deverá ser realizada entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias após o início da utilização em produção

do sistema

- 5.1.12. A CONTRATADA será responsável pelo treinamento inicial dos usuários, sendo acordado previamente local, datas e horários para realização dos treinamentos.

5.2. O TREINAMENTO INICIAL DEVERÁ SER PRESENCIAL:

- 5.2.1. A CONTRATADA deverá definir o conteúdo programático e o quantitativo do treinamento necessário à capacitação e transferência de conhecimento ao público-alvo, fixando a carga horária e o número de encontros, considerando as funcionalidades descritas neste documento, assim como a complexidade do sistema por ela oferecido, e a experiência de seus instrutores, de forma a poder fornecer um treinamento eficaz e de qualidade ao público-alvo a ser definido pela CONTRATANTE.
- 5.2.2. Além das instruções de uso geral do sistema, os usuários também deverão ser treinados para utilizar o sistema seguindo o mapeamento dos processos prioritários, com o objetivo de dar condições aos usuários criar e tramitar os processos mapeados no sistema.
- 5.2.3. O treinamento deverá ser baseado no uso prático do sistema, utilizando uma base de dados de testes que permita a entrada de dados, a análise e a visualização de todas as funcionalidades.
- 5.2.4. A CONTRATADA deverá ao final do contrato fornecer o banco de dados completo das informações importadas e registradas no período de vigência contratual em que fez uso dos módulos da solução.

5.3. MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE SERVIÇO:

- 5.3.1. A prestação de serviços de suporte técnico poderá ser realizada na sede da Contratante, ou por outro meio digital por técnico habilitado, apto a promover o devido suporte ao sistema, visando esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos aplicativos.
- 5.3.2. Será aceito suporte aos módulos licitados via acesso remoto mediante autorização prévia, sendo de responsabilidade da contratada o sigilo e segurança das informações, devendo ser garantido atendimento para pedidos de suporte telefônico no horário das 8:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira.
- 5.3.3. Manter o sistema disponível para acesso 24 (vinte e quatro) horas por dia de segunda a domingo, sendo que no caso de necessidade de interrupção dos serviços de acesso para manutenção dos serviços a Contratante deverá ser comunicada com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

5.4. PROVER MANUTENÇÃO CORRETIVA NO CASO DE ERROS DO SISTEMA:

- 5.4.1. Prover manutenção evolutiva para atendimento de legislação ou para atender um processo necessário para o funcionamento correto da aplicação de acordo necessidade da contratante.

5.5. GARANTIR CRIPTOGRAFIA DOS DADOS TRAFEGADOS:

- 5.5.1. Prover Garantia de SLA (Acordo de nível de serviço) no mínimo 99% de disponibilidade e uptime e para atendimento de:
- 5.5.2. Até 2 horas - tempo para primeira resposta;
- 5.5.3. Até 4 horas - retorno sobre problema constatado;
- 5.5.4. Até 24 horas - retorno sobre prazo de conserto/adaptação de problema constatado;
- 5.5.5. Realizar e manter Cópia de segurança automatizada (backups) sem necessidade de ação por

parte da CONTRATANTE e de responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.6. Os arquivos e os dados relacionados aos módulos, objeto desta contratação, deverão ser obrigatoriamente armazenados em nuvens, hospedados em Datacenter que ofereça segurança nos aspectos de armazenamento, recuperação e backup de dados, provendo serviços que atendam as especificações mínimas de segurança e proteção de dados de acordo com a legislação vigente, não podendo haver necessidade de qualquer instalação física em servidores mantidos ou a ser adquiridos pela Contratante.

5.6. REQUISITOS DOS MODULOS/APLICATIVOS QUE SERÃO JULGADOS PARA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO

5.6.1. REQUISITOS ESSENCIAIS

- a) O sistema deverá ser web.
- b) Estar hospedado em provedores de nuvem.
- c) Possuir rotina de cópia de segurança em nuvem, armazenando os arquivos de backups em um data center diferente do que hospeda o sistema.
- d) A interface deve ser responsiva, ajustando-se de acordo com o dispositivo utilizado, sendo no computador ou celular, garantindo boa leitura e usabilidade.
- e) Usuários podem recuperar a senha por meio de um formulário de "esqueci a senha", remetido ao e-mail cadastrado.
- f) Cadastro único de usuários para acesso ao sistema, garantindo que não existam CPFs e e-mails duplicados;
- g) Não deve ser possível excluir um cadastro de usuário, apenas desativar ou suspender o seu acesso, garantindo o histórico de todos os usuários que já utilizaram a plataforma;
- h) Caso um usuário seja trocado de setor, todo histórico produzido por ele deve continuar disponível no sistema, permitindo a continuidade das demandas sem perda de informações.
- i) O sistema deverá permitir que seja cadastrado perfis de segurança, e a sua respectiva associação aos usuários, onde serão definidas quais as funcionalidades estarão disponíveis para acesso;
- j) Permitir a criação de perfil de segurança onde seja possível controlar quem pode realizar o cadastro de usuários.
- k) Possibilitar o cadastro de setores e subsetores com ilimitados níveis de profundidade
- l) O sistema deve permitir criar processos;
- m) Possuir geração automática de número do processo;
- n) O sistema deverá permitir classificar os processos com níveis hierarquicamente organizados.
- o) O sistema deverá permitir a inclusão de anexos em formato PDF no ato de criação de documento
- p) Os usuários poderão ser vinculados a mais de um setor.
- q) O sistema deverá permitir atribuir aos processos existentes na caixa de setor a marcação de favorito
- r) Os usuários vinculados aos setores poderão visualizar os documentos disponíveis em cada setor.
- s) Identificação visual do status de leitura pelo setor para cada processo

- t) Possibilitar listar processos com solicitações assinaturas ainda não realizadas do usuário, permitindo ao mesmo acompanhar os documentos que dependem da sua assinatura eletrônica.
- u) Possibilitar que a assinatura dos documentos, inclusive utilizando certificado no padrão ICP Brasil, seja realizada em dispositivos móveis.
- v) O sistema deve identificar e processar automaticamente os anexos que precisam ser processados com OCR (Reconhecimento Óptico de Caracteres), fazendo com que estes anexos sejam transformados em PDF pesquisáveis.
- w) Disponibilizar funcionalidade que permita a busca por termos presentes no conteúdo de qualquer documento cadastrado no sistema, tanto em anexos quanto em documentos redigidos dentro do sistema, permitindo ao usuário encontrar qualquer processo a partir de palavras chaves contidas nos mesmos.
- x) O sistema deve permitir que seja possível incluir em um processo um documento redigido dentro sistema, utilizando editor de texto próprio com funcionalidades básicas de formatação.
- y) Suporte a utilização de modelos de documentos, gerenciados pelo próprio usuário, no editor de texto, onde é possível armazenar textos já prontos para assuntos recorrentes.
- z) A partir de um QR CODE incluído em um documento, ou acessando um URL informando uma chave de acesso disponível no mesmo, permitir visualizar pelo menos:
 - Informações do respectivo documento;
 - Informações das assinaturas: nome do assinante e data e hora de realização;
 - Arquivo PDF;
 - Quando assinado com certificados ICP Brasil: arquivo PDF original contendo as assinaturas digitais e também informações técnicas das assinaturas e certificados utilizados.
- aa) Permitir adicionar um ou mais usuários do sistema como signatário de despachos ou anexos.
- bb) Possuir suporte a certificados do tipo A1 e A3, emitidos por Autoridades Certificadoras vinculadas a cadeia da ICP-Brasil;
- cc) O módulo de assinaturas eletrônicas que utiliza certificado ICP-Brasil deve possuir suporte para, no mínimo, o navegador Google Chrome, em sua versão mais recente, e o sistema operacional Windows.
- dd) O sistema não deve permitir a realização de assinatura eletrônica utilizando certificado digital expirado;
- ee) Permitir realizar assinatura digital por mais de um signatário do sistema no mesmo documento ou anexo utilizando Certificado Digital ICP-Brasil.
- ff) O sistema deve possibilitar que seja incluído como anexo de um processo um documento PDF com assinaturas eletrônicas existentes e permitir que sejam adicionados usuários do sistema para assinar o mesmo anexo.
- gg) Após realizar a assinatura eletrônica, o sistema deve manter arquivo assinado em formato PDF (original, com assinaturas digitais incluídas) e documento para composição do processo eletrônico (cópia para impressão com manifesto de assinantes);
- hh) Disponibilidade de editar os signatários e o conteúdo de um despacho em rascunho. Caso seja modificado os signatários ou conteúdo de um documento, todas as assinaturas já realizadas devem ser descartadas.
- ii) Os arquivos PDF dos processos devem estar armazenados de forma segura, não sendo

permitido o acesso público aos mesmos. O Acesso se dará somente por meio de link seguro com tempo de expiração gerado dinamicamente pela própria solução.

- jj) Permitir listar todos os processos arquivados do setor.
- kk) Deverá permitir que sejam listados os processos produzidos no sistema, de maneira paginada, com possibilidade de aplicar pelo menos os seguintes filtros: por órgão e unidade, classificação do processo e status de arquivamento (arquivado/não arquivado).
- ll) Possibilidade de envio/transferência do processo para órgão e/ou setor de destino conforme o organograma cadastrado;
- mm) Permitir o envio de um processo com acesso restrito, onde apenas os usuários selecionados do setor de destino terão acesso ao seu conteúdo.
- nn) O sistema deverá realizar a compressão automática de anexos que excedam 500 KB por página. Os anexos comprimidos deverão ficar disponíveis para visualização permitindo que o usuário possa verificar sua legibilidade.
- oo) O sistema deverá permitir que os documentos possam ser baixados em arquivos divididos, cada um com no máximo 5 MB. Estes arquivos divididos devem ser baixados em um único arquivo compactado, ainda que sem compressão. Nenhuma página destes arquivos poderá ser maior que 500 KB.
- pp) O sistema deverá permitir realizar o download de um único arquivo PDF que deverá conter todos os documentos e anexos, de maneira sequencial, quem compõem um processo.
- qq) O sistema deverá permitir a visualização do histórico de movimentações de um processo, identificando no mínimo a data, o órgão e setor e o tempo de permanência em cada unidade.
- rr) O sistema deverá permitir a parametrização de fluxos específicos para categorias de processos, estabelecendo os órgãos/unidades de cada etapa e o conteúdo padrão dos atos.

5.6.2. REQUISITOS DESEJÁVEIS

- a) Deve ser possível visualizar informações de um processo como data de criação do documento, de inclusão de anexo, de transferência, de recebimento e arquivamento, exibidas de maneira cronológica.
- b) Possibilidade de criação de prazo nos processos.
- c) Exibir o prazo associado aos processos.
- d) Possibilidade de marcar se o prazo do processo foi atendido.
- e) Deve ser possível associar os modelos de documentos a estrutura organizacional cadastrada no sistema, fazendo com que um único modelo esteja disponível para qualquer usuário de órgãos e unidades.
- f) Ao adicionar um usuário como signatário de um despacho ou anexo, o mesmo deve ser notificado da vinculação, podendo também visualizar o conteúdo.
- g) Registrar as ações relacionadas à assinatura (solicitação e assinatura), de modo a exibir de maneira temporal quando cada ação ocorreu;
- h) Permitir a criação de etiqueta digital para organizar os documentos;
- i) As etiquetas poderão ser criadas com a definição da cor de fundo, facilitando visualmente a localização de documentos;
- j) Um documento pode ser classificado com mais de uma etiqueta;
- k) Deverá ser possível a realização de filtragem por etiqueta de documentos do setor.

- l) O sistema deve permitir a realização de busca dos documentos do setor filtrados por etiqueta.
 - m) Permitir a geração de link com tempo de expiração para disponibilização de anexos.
 - n) O sistema deverá permitir que uma transferência seja cancelada, fazendo com que o documento retorne para sua unidade, desde que nenhum usuário da unidade de destino tenha visualizado/recebido o documento.
 - o) O sistema deverá permitir a geração de índice automatizado baseado nos títulos de documentos e anexos. Este índice deve estar disponível na visualização do processo, permitindo a navegação entre partes do mesmo de maneira prática.
 - p) O sistema deverá permitir a exclusão de despachos e anexos antes da transferência do documento. Após a transferência, nenhuma parte do documento criada anteriormente a esta transferência poderá ser alterada.
 - q) Possibilidade de anexar simultaneamente múltiplos arquivos em formato PDF a um processo.
 - r) Deve ser preenchido um título para cada anexo que for incluído em um processo.
 - s) O sistema deverá permitir o agrupamento de arquivos em formato PDF transformando em arquivo único para inclusão em um processo, sem a necessidade de utilização de ferramentas externas.
 - t) Ao realizar um agrupamento de arquivos PDF, o sistema deverá permitir que o usuário possa ajustar a ordem dos arquivos antes da inclusão no processo.
 - u) Desde o momento da criação de um processo, cuja classificação selecionada tenha um fluxo associado, o usuário deverá ter a opção de visualizar este fluxo.
 - v) Em processos que tenham fluxos associados, o sistema deverá exibir os atos – no mínimo: criação de despachos – incluindo a definição do modelo a ser utilizado –, anexos e transferências –, que devem ser realizados de acordo com a etapa e unidade em que o processo esteja, desde a criação até sua finalização.
 - w) Em um processo com fluxo associado, nos atos de despachos, o sistema deverá exibir automaticamente o modelo de despacho de acordo com o parametrizado no fluxo.
 - x) Em um processo com fluxo associado, ao realizar uma transferência, o sistema deverá pré-selecionar automaticamente a unidade de destino de acordo com o fluxo.
 - y) Em documentos que tenham fluxos associados, o sistema deve permitir que o usuário realize atos diferentes dos parametrizados, ou seja, o fluxo não deve ser restritivo.
 - z) O sistema deverá permitir que sejam cadastrados textos informativos para serem exibidos aos usuários ao realizar o login.
- 5.6.3. O sistema deverá permitir a definição das datas de início e fim para cada texto informativo.
- 5.6.4. PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA
- a) A Contratada firmará Acordo de Treinamento de Dados (operador/controlador) apresentará Política de Segurança, realizará cópias de segurança diárias, manterá registros (logs) por 6 (seis) meses, criptografia em repouso e trânsito, e apoiará elaboração de RIPD quando aplicação.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para atender de forma eficiente às necessidades da Administração Municipal, a futura contratação deverá contemplar os seguintes requisitos mínimos:

6.1.1. Licenciamento de Uso:

- a) Disponibilização de sistema de gestão eletrônica de processos administrativos por meio de licenças de uso, com ambiente web responsivo e compatível com os navegadores mais utilizados.
- b) Sistema com interface amigável, intuitiva e parametrizável, com controle de permissões e perfis de usuários.

6.1.2. Hospedagem e Segurança:

- a) Ambiente seguro, hospedado em servidor em nuvem ou local conforme opção do Município, com políticas de backup, criptografia e controle de acesso.

6.1.3. Suporte Técnico Especializado:

- a) Disponibilização de suporte técnico remoto e presencial durante o período contratual, com prazos de atendimento e solução previamente estabelecidos.

6.1.4. Treinamento Presencial:

- a) Treinamento inicial presencial para os servidores indicados pela Administração Municipal, abrangendo os módulos e funcionalidades contratados.

6.1.5. Mapeamento de Processos Prioritários:

- a) Levantamento, análise e mapeamento de, no mínimo, os processos administrativos mais utilizados, com registro e documentação formal dos fluxos definidos.

6.1.6. Operação Assistida:

- a) Acompanhamento presencial da fase inicial de utilização do sistema, com apoio técnico direto aos servidores para adaptação e resolução de dúvidas.

6.1.7. Visita Técnica de Acompanhamento:

- a) Realização de visitas presenciais periódicas, conforme cronograma a ser acordado, para avaliação da utilização do sistema, identificação de melhorias e ajustes operacionais.

6.1.8. Módulos Obrigatórios:

- a) Protocolo digital;
- b) Controle de trâmite de processos;
- c) Gestão de documentos e arquivos digitais;
- d) Controle de prazos e notificações;
- e) Relatórios gerenciais e estatísticos;
- f) Controle de permissões e perfis de acesso;
- g) Módulo de assinatura eletrônica compatível com ICP-Brasil ou com certificação digital padrão A1 ou A3.

6.1.9. Compatibilidade e Integração:

- a) Sistema compatível com as legislações vigentes (Lei de Acesso à Informação, Lei Geral de Proteção de Dados — LGPD, entre outras) e capacidade de integração com sistemas externos utilizados pelo Município, mediante API ou outros mecanismos.

6.1.10. Documentação Técnica:

- a) Fornecimento de manuais, guias de uso e documentação completa do sistema e de seus módulos.

7. DA PROVA DE CONCEITO

- 7.1. A prova de conceito tem como objetivo permitir ao contratante certificar-se de que a solução apresentada pela licitante satisfaz às exigências constantes do termo de referência no que tange às características técnicas, funcionalidades desejadas e desempenho.

- 7.2. O licitante provisoriamente julgado como vencedor, após análise da proposta e documentação de habilitação, deverá realizar a demonstração nos moldes do Termo de Referência, para que possa ser submetida a análise dos Responsável(eis) Técnico(s) designado(s) pela Administração Municipal que, posteriormente, emitirá(ão) o laudo conclusivo das análises, aprovando ou reprovando a solução.
- 7.3. A data e horário da demonstração serão designados, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, mediante convocação do Pregoeiro no sistema eletrônico de licitação.
- 7.4. O licitante deverá confirmar, no sistema eletrônico de licitação, que realizará a demonstração da solução ofertada na data, horário e local definidos, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a convocação.
- 7.5. A solução será considerada aprovada, para efeito de classificação, caso seja atendido 100% (cem por cento) das funcionalidades essenciais e 80% (oitenta por cento) das funcionalidades desejáveis, descritas nos itens 5.6.1. e 5.6.2 deste Termo de Referência.
- 7.6. A demonstração permitirá a averiguação prática das funcionalidades e características dos módulos e sua real compatibilidade com os requisitos especificados neste Termo de Referência.
- 7.7. Durante a demonstração dos módulos poderão ser feitos questionamentos à LICITANTE permitindo a verificação dos requisitos constantes deste Termo de Referência.
- 7.8. À Administração Municipal é facultada a possibilidade de realizar diligências para aferir cumprimento dos requisitos, inclusive a verificação do funcionamento em outra entidade que já utilize os produtos ofertados pelo licitante proponente.
- 7.9. O hardware e o software necessários para a realização da Demonstração são de inteira responsabilidade da licitante habilitada.
- 7.10. A configuração do hardware e software a ser utilizado na Demonstração deverá guardar similaridade ao ambiente definitivo em que a solução será implantada, não podendo superar suas especificações de capacidade.
- 7.11. Deverão estar instalados no(s) computador(es), exclusivamente, os módulos necessários ao funcionamento a demonstração das soluções objeto da licitação.
- 7.12. A instalação de módulos que produzam dúvidas quanto aos resultados obtidos, poderão levar à desclassificação da licitante.
- 7.13. Não será permitido durante a realização da Demonstração:
- a) O uso de apresentações das telas do programa em slides ou vídeos;
 - b) Uso de ferramenta de acesso remoto ao computador ou compartilhamento de tela;
- 7.14. Para fins de avaliação e entendimento da solução e suas particularidades, deverão ser construídos e demonstrados os requisitos e funcionalidades especificados no item 5 e seus subitens deste Termo de Referência, observadas as condições estabelecidas deste Edital.
- 7.15. Após demonstração, sendo reconhecido atendimento ao Termo de Referência, proceder-se-á a fase seguinte de divulgação do resultado e declaração de vencedor, através do sistema BLL.
- 7.16. Após demonstração, sendo rejeitado o software por não atendimento ao Termo de Referência, proceder-se-á a reclassificação das demais propostas, tomando-se como base o segundo colocado, devendo ser procedida nova análise das documentações do ora melhor classificado.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. É vedada a subcontratação integral. Admite-se subcontratação parcial de atividades acessórias, até 30% do valor contratual, com autorização prévia da Administração, permanência da responsabilidade integral da contratada e substituição imediata em caso de desempenho insuficiente.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação poderá ter:
- 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da referida lei.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR GLOBAL**.

Forma de execução

- 12.2. O serviço objeto será **PARCELADO E CONTINUO**.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão

Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

- 14.2.5.1.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.6.1.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 14.3.1.1.** Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.3.2.1.** Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2.** As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

- 14.3.2.3.** As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 14.5. Apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

- 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

JUSTIFICATIVA PARA A EXIGÊNCIA DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

A exigência de apresentação da **composição detalhada de custos** no processo de licitação tem como objetivo garantir a **transparência**, a **economicidade** e a **isonomia** durante a seleção do fornecedor, além de proteger a Administração Pública contra práticas prejudiciais ao certame, como propostas com preços **irrealisticamente baixos (inexequíveis)** ou **superfaturados**, que podem comprometer tanto a eficiência do certame quanto a execução contratual.

Fundamentos que justificam a inclusão dessa exigência de Composição de Custos:

1. **Prevenção contra preços inexequíveis ("afundamento de preços") e práticas predatórias no certame:**

A composição de custos é uma ferramenta essencial para proteger a Administração Pública, contra proposta, que apresentem preços **inexequíveis**, prática frequentemente utilizada para desestabilizar a concorrência e eliminar competidores de forma desleal. Embora inicialmente atrativos, preços excessivamente baixos frequentemente resultam em problemas na execução contratual, como:

- Incapacidade de o fornecedor cumprir integralmente o contrato;
- Redução da qualidade do serviço prestado;
- Interrupções no fornecimento ou execução do contrato;
- Abandono do contrato e necessidade de novo processo licitatório, gerando retrabalho e gastos adicionais.

A exigência permite à Administração verificar a **viabilidade técnica e financeira** das propostas, alinhando-se ao disposto no **art. 59 da Lei nº 14.133/2021**, que trata da verificação de preços inexequíveis.

2. **Prevenção contra superfaturamento e controle de preços abusivos:** A análise detalhada da composição de custos também é uma medida eficaz para identificar **preços superfaturados**, garantindo que os valores propostos estejam condizentes com os custos reais de mercado.

- Superfaturamentos representam uma violação grave ao princípio da economicidade e causam **prejuízo direto ao erário público**, além de configurar atos contrários à **Lei nº 8.429/1992** (Lei de Improbidade Administrativa) e à **Lei nº 14.133/2021**.

- A composição de custos permite à Administração comparar as propostas apresentadas com as referências de mercado e os estudos de viabilidade realizados no planejamento, **evitando contratações com sobrepreço** ou serviços subcontratados a custos muito inferiores ao valor contratado.
- 3. **Garantia de transparência e controle no uso dos recursos públicos:** A exigência da composição detalhada de custos favorece o **controle sobre o gasto público**, permitindo à Administração assegurar que o preço final contratado seja fundamentado em parâmetros claros e objetivos. Dessa forma, é possível prevenir distorções no processo de formação do preço, alinhando-se ao princípio da **economicidade**, conforme o **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**.
- 4. **Proteção à competitividade do certame:** Solicitar a composição de custos protege o certame contra práticas desleais que prejudicam a competitividade, seja por meio de preços artificialmente baixos (inexequíveis) ou por superfaturamento. Essa medida assegura que todas as propostas sejam analisadas em igualdade de condições e que os fornecedores demonstrem transparência na formação de seus preços, conforme os princípios da **isonomia** e da **vantajosidade** para a Administração.
- 5. **Subsídio para análise técnica e escolha fundamentada da proposta mais vantajosa:** A composição detalhada de custos é indispensável para permitir uma análise técnica mais criteriosa das propostas apresentadas. Com ela, a Administração pode verificar:
 - **Coerência e compatibilidade dos preços** com o objeto contratado;
 - **Detalhamento dos custos diretos e indiretos**, margens de lucro, impostos e encargos sociais;
 - Viabilidade técnica e financeira do valor global da proposta. Essa análise possibilita que a escolha seja baseada em elementos objetivos e técnicos, promovendo a contratação **mais vantajosa**, conforme disposto no **art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**.
- 6. **Aderência às melhores práticas de planejamento e contratação pública:** De acordo com o **art. 6º, inciso XXXI, da Lei nº 14.133/2021**, o Termo de Referência deve conter informações que assegurem a execução eficiente do objeto. A composição de custos é uma prática consolidada nas contratações públicas, especialmente para serviços de natureza intelectual, como assessoria em licitação, pois fornece elementos que:
 - Permitem identificar discrepâncias nos preços propostos;
 - Ajudam a evitar problemas na execução contratual;
 - Garantem maior previsibilidade e segurança na gestão do contrato.
- 7. **Blindagem da Administração contra riscos na execução contratual:** Tanto os preços inexequíveis quanto os superfaturados apresentam riscos significativos para a execução contratual. Enquanto os primeiros podem resultar na prestação de serviços inadequados ou na paralisação da execução, os últimos representam um desperdício injustificado de recursos públicos. A exigência da composição de custos proporciona à Administração **maior segurança para a contratação**, mitigando riscos e assegurando a qualidade e a viabilidade do contrato.

CONCLUSÃO: A inclusão da exigência da composição de custos neste Termo de Referência é uma medida indispensável para garantir a **transparência**, a **competitividade** e a **economicidade** do processo licitatório, além de proteger a Administração contra práticas que comprometam a eficiência do certame, como preços **inexequíveis** ou **superfaturados**.

Essa prática está amplamente respaldada pelos princípios previstos na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente os da **isonomia**, **vantajosidade**, **transparência** e **eficiência**, fortalecendo o planejamento, a análise técnica e o controle sobre os recursos públicos. Assim, a medida contribui

para a escolha fundamentada da proposta mais vantajosa, assegurando a regularidade, a qualidade e a viabilidade técnica e financeira da contratação.

- 15.1. Apresentar Composição de Preço **UNITÁRIO E GLOBAL** para a Proposta de Preço realinhada, sob pena de desclassificação.
- 15.2. Os preços de custos deverão considerar as alíquotas em conformidade com o objeto e seu eventual volume de serviço/fornecimento.
- 15.3. O item 1 da Coluna A da composição se refere ao valor de custo de compra do item ou, no caso de serviço, o custo para a prestação dos mesmos;
- 15.4. **Sob pena de desclassificação, deverá ser juntado comprovantes a fim de corroborar todos os indicadores contidos na composição de custos, sendo vetado a inclusão a posterior por meio de diligências ou qualquer outro meio.**
 - 15.4.1. A diligência tem caráter meramente consultivo para fins de saneamento de imprecisões contidas em documentos apresentados.
- 15.5. A carga tributária deverá ser comprovada através de documentos contábeis oficiais, devendo na planilha conter as alíquotas individuais em percentuais e seus resultados.
- 15.6. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional deverão anexar o extrato do PGDAS dos últimos 12 (doze) meses.
- 15.7. As pessoas jurídicas optantes pelo lucro presumido ou lucro real deverão apresentar memorial detalhado da composição do Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL.
- 15.8. Poderá ser acrescido a composição, nota explicativa com a finalidade de esclarecer valores e fatos que possa direcionar o Pregoeiro para dubio entendimento.
- 15.9. Todos os custos, inclusive a carga tributária, deverão considerar o fornecimento futuro do item, ou no caso de serviço, a prestação de serviço futura do item em disputa, tendo como base o valor inicial da proposta.
- 15.10. Os custos de despesas operacionais deverão ser calculados de acordo o demonstrativo de resultado do último exercício registrado na junta Comercial ou via Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, considerando o resultado em percentual de 1/12 avos das Despesas Operacionais com subtração dos impostos, em relação a Receita Bruta, sendo vetado a duplicidade de despesas.
- 15.11. A composição de custos deverá ser formulada nos termos da planilha a seguir, sob pena de desclassificação da proposta.

		DESCRIÇÃO DO ITEM	QT.	%	PREÇO DE CUSTO UNITÁRIO	PREÇO DE CUSTO TOTAL
A	1					

		DESPESAS FIXAS E VARIADAS	%	UNITÁRIO	TOTAL
B	1	DESPESAS OPERACIONAIS			
	2	MÃO DE OBRA			
	3	TOTAL			

		TRIBUTOS = (CONFORME ANEXOS DA LC 123/06)	%	UNITÁRIO	TOTAL
--	--	---	---	----------	-------

C	1	IRPJ			
	2	CSLL			
	3	COFINS			
	4	PIS/PASEP			
	5	CPP			
	6	ISS			
	7	ALÍQUOTA EFETIVA			

D	1	A + B + C			
---	---	-----------	--	--	--

		LUCRO	%	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
E	1	LUCRO LÍQUIDO			

F	1	TOTAL DAS ALÍQUOTAS	
	2	VALOR UNITÁRIO	
	3	VALOR TOTAL	

REGRAMENTO PARA DESCLASSIFICAÇÃO EM CASO DE ERROS NA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

- **Obrigatoriedade da apresentação da composição de custos:** A composição de custos deve ser apresentada de forma detalhada, clara e objetiva, demonstrando todos os elementos necessários para a perfeita execução do objeto licitado, incluindo:
 - Custos diretos e indiretos;
 - Encargos sociais e trabalhistas;
 - Tributos e impostos aplicáveis;
 - Margem de lucro.
- **Compatibilidade com o valor global da proposta:** A composição de custos apresentada deve ser compatível com o valor global da proposta. Qualquer valor global que seja inferior ao total dos custos declarados na composição será considerado inexecutável, resultando na desclassificação da proposta.
- **Inconsistências ou omissões na composição de custos:** Caso a composição de custos apresente:
 - Falta de informações essenciais ou omissão de itens exigidos no edital ou Termo de Referência;
 - Inconsistências ou incompatibilidades entre os dados apresentados e o valor global da proposta;
 - Erros graves que inviabilizem a análise da exequibilidade da proposta; a proposta poderá ser considerada desclassificada, conforme o caso.
- **Possibilidade de saneamento de falhas:** Erros **sanáveis** na composição de custos, como falhas formais, pequenos erros de cálculo ou omissões de informações complementares, poderão ser regularizados pelo licitante, mediante concessão de prazo para saneamento, nos termos do **art. 72 da Lei nº 14.133/2021**, desde que:
 - A falha não comprometa a análise da exequibilidade;
 - A falha não seja relacionada à ausência total da composição de custos;
 - O saneamento não afete a igualdade de condições entre os licitantes.
- **Rejeição de propostas com erros insanáveis:** Caso os erros identificados na composição de custos sejam considerados insanáveis ou comprometam a comprovação da viabilidade técnica e financeira da proposta, esta será considerada **desclassificada**.

- **Inexequibilidade da proposta:** Propostas cujos preços globais não cubram os custos declarados na composição serão consideradas **manifestamente inexequíveis** e serão desclassificadas, conforme disposto no **art. 59 da Lei nº 14.133/2021**.
- **Responsabilidade do licitante:** O licitante é responsável pelas informações apresentadas na composição de custos e declara, sob as penas da lei, que os dados fornecidos são verdadeiros, compatíveis com o objeto e suficientes para a perfeita execução contratual.

Transparência e proteção da Administração Pública: Esse regramento tem como objetivo garantir a transparência no processo licitatório, proteger a Administração Pública contra propostas inexequíveis ou inviáveis, e assegurar a contratação mais vantajosa, em conformidade com os princípios da economicidade, isonomia e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

16.1.1. Prazo para Implantação:

O prazo para implantação e disponibilização do Sistema de Gestão Eletrônica de Processos Administrativos será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato.

16.1.2. Forma de Entrega:

O sistema deverá ser disponibilizado em ambiente **web-based (nuvem) ou local**, conforme especificado em edital, com acesso remoto pelos usuários previamente cadastrados, garantindo níveis de segurança e integridade das informações.

16.1.3. Entrega da Documentação Técnica:

Toda documentação técnica, incluindo manuais de uso e de administração do sistema, deverá ser entregue em meio digital, no ato da implantação.

16.2. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

16.2.1. Local:

Prefeitura Municipal de Casa Nova/BA e/ou órgãos designados pela Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Fazenda.

16.2.2. Horário:

De segunda a sexta-feira, das **08:00 às 12:00 horas** e das **14:00 às 17:00 horas**, exceto feriados e pontos facultativos.

16.3. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

16.3.1. Suporte Técnico:

A contratada deverá disponibilizar suporte técnico **remoto e/ou presencial**, sempre que solicitado, no prazo máximo de **até 24 (vinte e quatro) horas úteis** após a abertura do chamado.

16.3.2. Atualizações:

Deverão ser disponibilizadas, sem ônus adicional, todas as atualizações, melhorias e correções do sistema, durante o período de vigência do contrato.

16.3.3. Manutenção Preventiva e Corretiva:

A contratada deverá realizar manutenção preventiva periódica no sistema e corretiva sempre que identificada necessidade, sem qualquer custo adicional para a Administração.

16.4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

16.4.1. Licenciamento de Uso:

O licenciamento será concedido à Administração Municipal de Casa Nova/BA, garantindo o uso integral e irrestrito do sistema durante a vigência contratual, com possibilidade de migração dos dados ao final do contrato.

16.4.2. Treinamento:

Deverá ser ministrado treinamento presencial e/ou remoto, para todos os servidores indicados pela Administração, abrangendo o uso do sistema e suas funcionalidades administrativas.

16.4.3. Mapeamento de Processos Prioritários:

A contratada deverá realizar levantamento e mapeamento dos processos prioritários junto aos setores designados, propondo melhorias e parametrizações adequadas no sistema.

16.4.4. Operação Assistida:

Deverá haver operação assistida no período inicial de utilização do sistema, com acompanhamento presencial e remoto para orientação dos usuários e ajuste de eventuais inconsistências.

16.4.5. Visitas de Acompanhamento:

Visitas técnicas periódicas deverão ser realizadas pela contratada, para acompanhar a utilização do sistema e propor eventuais melhorias operacionais.

16.5. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

16.5.1. A contratada deverá fornecer:

- a) Sistema devidamente licenciado e parametrizado para o ambiente da Administração Municipal.
- b) Documentação técnica completa (manual de instalação, manual do usuário e manual de administração do sistema).
- c) Termo de entrega e aceite do sistema.
- d) Relatórios de treinamentos e visitas técnicas realizadas.

16.6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.6.1. Conforme art. 40, §1º, III, da Lei nº 14.133/2021, a garantia dos serviços prestados compreenderá:

16.6.2. **Garantia de conformidade técnica e operacional do sistema** durante toda a vigência contratual.

16.6.3. **Garantia de execução dos serviços correlatos**, assegurando que os treinamentos, mapeamentos, visitas e suporte técnico sejam realizados nos prazos e condições estabelecidos.

16.6.4. **Correção de falhas identificadas durante a execução ou utilização do sistema**, sem ônus para a Administração.

16.6.5. **Disponibilização de atualizações e melhorias contínuas**, sem custos adicionais.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

17.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

17.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

17.12. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

17.12.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

17.12.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.12.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.12.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.12.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

17.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

- 17.13.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.6. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Casa Nova - BA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 18.7. **Conforme Descrição em Anexo.**
- 18.8. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.6. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.7. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 19.8. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.9. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.11. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 20.7.2. o prazo de validade;
 - 20.7.3. a data da emissão;
 - 20.7.4. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.7.5. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.7.6. o valor a pagar; e
 - 20.7.7. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.10. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

- 20.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.17.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Casa Nova - BA, 04 de agosto de 2025.

GILSON SANTOS CASTRO

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Fazenda.
Decreto Municipal nº 019/2025

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Do: Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Fazenda

Para: Setor Contábil

Assunto: Informação sobre compatibilidade de adequação orçamentária para a Contratação de empresa especializada por meio de registro de preços para fornecimento de Sistema de Gestão Eletrônica de Processos Administrativos com a prestação de serviços correlatos, compreendendo o licenciamento de uso e suporte técnico, além dos serviços presencial de treinamento, mapeamento de processos prioritários, operação assistida e visita de acompanhamento, visando a eficiência da gestão dos processos da Administração Municipal de Casa Nova/BA.

Prezado Senhor,

Em observância a lei 14.133/2021, solicitamos do setor contábil a demonstração da adequação orçamentária para a Contratação de empresa especializada por meio de registro de preços para fornecimento de Sistema de Gestão Eletrônica de Processos Administrativos com a prestação de serviços correlatos, compreendendo o licenciamento de uso e suporte técnico, além dos serviços presencial de treinamento, mapeamento de processos prioritários, operação assistida e visita de acompanhamento, visando a eficiência da gestão dos processos da Administração Municipal de Casa Nova/BA.

Em tempo, solicito a autorização para abertura de processo administrativo junto ao setor de Licitação e Contratos.

Casa Nova/BA, 04 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

Gilson Santos Castro
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Fazenda
Decreto Municipal nº 019/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA NOVA-BA

PARECER CONTÁBIL

Casa Nova/Ba, 04 de agosto de 2025.

Do: Setor de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Fazenda

Assunto: Informação sobre compatibilidade de adequação orçamentária para a Contratação de empresa especializada por meio de registro de preços para fornecimento de Sistema de Gestão Eletrônica de Processos Administrativos com a prestação de serviços correlatos, compreendendo o licenciamento de uso e suporte técnico, além dos serviços presencial de treinamento, mapeamento de processos prioritários, operação assistida e visita de acompanhamento, visando a eficiência da gestão dos processos da Administração Municipal de Casa Nova/BA.

Prezado (a) Senhor (a),

Em observância a lei 14.133/2021, solicitamos do setor contábil a demonstração da adequação orçamentária para a Contratação de empresa especializada por meio de registro de preços para fornecimento de Sistema de Gestão Eletrônica de Processos Administrativos com a prestação de serviços correlatos, compreendendo o licenciamento de uso e suporte técnico, além dos serviços presencial de treinamento, mapeamento de processos prioritários, operação assistida e visita de acompanhamento, visando a eficiência da gestão dos processos da Administração Municipal de Casa Nova/BA.

a. Existe adequação orçamentária para a contratação;

b. A Dotação orçamentária que ocorrerá tal despesa é:

Órgão: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade orçamentária: 31.30.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Projeto atividade: 4.122.003.2.005 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - GESTÃO

Elementos de despesas: 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO

Fonte de recurso: 1500

Atenciosamente,

Leandro Maia Souza
Secretário Municipal de Finanças
Decreto Municipal Nº 020/2025

ANEXO II
EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições nos termos do Art. 63, II da Lei 14.133/2021, somente será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, bem como os documentos relativos à regularidade fiscal apenas pelo licitante melhor classificado;

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I. Será verificado se o licitante apresentou DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- II. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- III. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra

licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021 Sendo assim, os documentos exigidos serão:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. Para habilitação de Pessoa Jurídica, serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Registro público, no caso de empresário individual;
- c) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, NA INTEGRA, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores somado a todas as alterações inclusive as consolidações, devidamente autenticada nos termos deste instrumento;
- d) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores; e
- e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Alvará de Licença e Funcionamento, relativo ao exercício do ano corrente, expedido pelo órgão municipal da sede da licitante.

2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através de certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- f) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h) Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica no Tribunal de Contas da União – TCU, emitida através do sítio: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>, nos termos dos artigos 9, 10, 11 e 12 da Lei nº 8.429/1992.

3. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos, pelas empresas licitantes:

3.1 As empresas licitantes deverão apresentar:

3.2 Comprovação de aptidão da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece e/ou forneceu satisfatoriamente, compatíveis em características, ao objeto desta licitação e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente.

3.2.1 No(s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J/endereço/contato/nome e cargo de quem o emitir.

3.2.2 Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

3.2.3 Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, da Lei 14.133/2021.

3.2.4 A inobservância da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica específica para o item/lote, resultará na desclassificação sumária do lote.

3.2.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

3.2.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Serão desclassificadas as propostas que não comprovem o Capital Social, através de contrato social registrado na Junta Comercial, igual ou superior a 3% (três por cento), do valor global da proposta inicial que a licitante apresentar.
- b) Balanço Patrimonial dos últimos 02 (dois) exercícios sociais já exigível e apresentado na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) Liquidez Corrente	LC	=	$\frac{AC}{PC}$
----------------------	----	---	-----------------

b) Liquidez Geral	LG	=	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$
c) Solvência Geral	SG	=	$\frac{AT}{PC + ELP}$

AC - Ativo Circulante
PC - Passivo Circulante
RLP - Realizável a Longo Prazo
ELP - Exigível a Longo Prazo
PL - Patrimônio Líquido
T - Ativo Total
ET- Exigível Total

- d) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- e) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- f) c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- g) c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.
- h) d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital social de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- i) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante, devendo ser anexado a certidão de regularidade perante o conselho, bem como, a respectiva carteira profissional de contador, sob pena de inabilitação.
- j) O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 –A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.
- k) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação.

k.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação."

5. Declarações

- 5.1. ANEXO V- Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).
- 5.2. ANEXO VI- Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).
- 5.3. ANEXO VII- Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- 5.4. ANEXO VIII- Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).
- 5.5. ANEXO IX - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6. Lei Microempresa – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP

6.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

- a) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- b) Para efeito de aplicação das prerrogativas previstas às micro empresas e empresas de pequeno porte será utilizado o seguinte conceito:

A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/2014, deverá cadastrar juntamente com a proposta em local apropriado:

- 01 - A Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 02 - A Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 30 (trinta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

7. Da Não Apresentação de Documentação

7.1 A não apresentação de documentos constantes neste Anexo, implicará na inabilitação da empresa licitante.

7.2 Para as exigências que não possuem campo próprio habilitado para upload, os mesmos devem ser inseridos na plataforma BLL, em arquivo único, no formato PDF, no campo “OUTROS DOCUMENTOS”. A não apresentação de qualquer um dos documentos listados nestes anexos, implicará na inabilitação da licitante.

8. Da Autenticação

8.1. Não serão aceitos documentos em cópia simples.

8.2. Os documentos necessários à habilitação da proponente deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência e quando não constar somente serão aceitos com no máximo 30 (trinta) dias de emitido, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

GILSON SANTOS CASTRO
Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Fazenda

ANEXO III
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA NOVA/BA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025 – SRP

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para a Contratação de empresa especializada por meio de registro de preços para fornecimento de Sistema de Gestão Eletrônica de Processos Administrativos com a prestação de serviços correlatos, compreendendo o licenciamento de uso e suporte técnico, além dos serviços presencial de treinamento, mapeamento de processos prioritários, operação assistida e visita de acompanhamento, visando a eficiência da gestão dos processos da Administração Municipal de Casa Nova/BA.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

NIRE:

REPRESENTANTE E CARGO:

RG:

CPF:

ENDEREÇO E TELEFONE:

DADOS BANCÁRIOS:

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND/ MARCA	QTD	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
VALOR TOTAL:					R\$

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por ____ (____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4. PRAZO DE ENTREGA: _____.

5. DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- a) No preço proposto está incluso e diluído os custos que envolvem o perfeito fornecimento do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total fornecimento do fornecimento.
- b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da CONTRATANTE.
- c) Que temos pleno conhecimento dos trechos e das condições locais, comprometendo-nos desde já a executar o serviço na forma exigida por esta Administração.

_____, ____ de _____ de 2025.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA
RAZÃO SOCIAL CNPJ

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025

O **MUNICÍPIO DE CASA NOVA/BA**, com sede na Praça Dr. Gilson Viana de Castro, SN, Centro, Casa Nova/BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.691.811/0001-28, neste ato representado(a) pelo(a) Srº. Gilson Santos Castro, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, nomeado(a) pelo Decreto nº 019/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 046/2025, **Processo Administrativo 284/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 489/2025, Decreto Municipal nº 036/2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada por meio de registro de preços para fornecimento de Sistema de Gestão Eletrônica de Processos Administrativos com a prestação de serviços correlatos, compreendendo o licenciamento de uso e suporte técnico, além dos serviços presencial de treinamento, mapeamento de processos prioritários, operação assistida e visita de acompanhamento, visando a eficiência da gestão dos processos da Administração Municipal de Casa Nova/BA.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND/ MARCA	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
VALOR TOTAL:					R\$

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA

Unidade Orçamentária:

Ação:

Elemento de Despesa:

Fonte de Recurso:

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os

participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.7 e 4.8.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do

registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.1.3.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em _____ (_____) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Casa Nova/BA, xx de xxxxx de 2025.

Prefeitura Municipal de Casa Nova - Bahia
Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Fazenda
Gilson Santos Castro

XXXXXX
Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

TESTEMUNHAS:

Nome/CPF: _____ / _____

Nome/CPF: _____ / _____

ANEXO IV.1
MINUTA DE CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unit.	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unit.	<i>Prazo garantia ou validade</i>

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA NOVA/BA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Termo de Contrato de fornecimento que
entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CASA**
NOVA/BA e a Empresa **XXX**.

CONTRATO Nº xx/2025

O MUNICÍPIO DE CASA NOVA/BA, com sede na Praça Dr. Gilson Viana de Castro, SN, Centro, Casa Nova/BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.691.811/0001-28 neste ato representado(a) pelo(a) Srº. Gilson Santos Castro, Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Fazenda, nomeado(a) pelo Decreto nº 019/2025, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **046/2025** e Processo Administrativo nº **284/2025**, Tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto Contratação de empresa especializada por meio de registro de preços para fornecimento de Sistema de Gestão Eletrônica de Processos Administrativos com a prestação de serviços correlatos, compreendendo o licenciamento de uso e suporte técnico, além dos serviços presencial de treinamento, mapeamento de processos prioritários, operação assistida e visita de acompanhamento, visando a eficiência da gestão dos processos da Administração Municipal de Casa Nova/BA, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato e Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND/ MARCA	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL

VALOR TOTAL:	R\$
--------------	-----

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Matriz de Risco

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) _____, na forma do artigo 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de prazos somente ocorrerá mediante termo aditivo formal, com motivação e amparo na Lei nº 14.133/2021, vedada a prorrogação automática.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.1.1. IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS E TREINAMENTO:

- a) A implantação do software deverá ocorrer em todos os setores administrativos do Executivo Município;
- b) A CONTRATADA deverá relacionar todas as informações que devem ser fornecidas pela CONTRATANTE para que seja iniciado a configuração e parametrização do sistema.
- c) A CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso ao sistema, realizar as configurações, os treinamentos e testes no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da emissão da ordem de serviço pela CONTRATANTE.
- d) A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, disponibilizar ambiente para ser utilizado no treinamento do sistema, completamente separado do ambiente de produção, devendo o acesso permanecer liberado até, no mínimo, 60 (sessenta) dias após a sua finalização.
- e) A implantação deverá ser feita de modo PRESENCIAL, com prepostos designados pela CONTRATADA para acompanhar os trabalhos nas dependências da Contratante.
- f) A implantação deverá contemplar a entrega de produto consistente no mapeamento de processos prioritários, definidos conjuntamente entre CONTRATANTE e CONTRATADA, incluindo a respectiva parametrização do fluxo aplicável, quando necessário, de acordo com as rotinas administrativas existentes no CONTRATANTE.
- g) Este mapeamento deverá ser realizado através de entrevistas PRESENCIAIS nas unidades da CONTRATANTE com os colaboradores envolvidos nestes tipos de processos. O mapeamento deve obrigatoriamente ser realizado considerando as especificidades da solução, não sendo aceito mapeamento genérico que necessite de adaptações para que seja possível realizar a sua implantação no sistema.
- h) Todo mapeamento criado pela CONTRATADA precisará ser validado e homologado pela CONTRATANTE, emitindo um relatório de homologação de mapeamento, descrevendo o mapeamento validado.

- i) A CONTRATADA deverá avaliar a estrutura mínima necessária para o bom funcionamento dos setores quanto a estrutura física e tecnológica, garantindo a eficiência e o perfeito fluxo dos processos.
- j) Deverá fazer parte da implantação o acompanhamento PRESENCIAL, chamada de operação assistida PRESENCIAL, de no máximo 5 (cinco) dias, por prepostos da CONTRATADA a partir do primeiro dia de operação do sistema. A CONTRATADA neste período será responsável por dar o suporte necessário, diretamente aos usuários, para que os processos sejam criados e tramitados corretamente no sistema. Será de total responsabilidade da CONTRATADA a realização de ajustes no mapeamento dos processos, na implantação dos processos no sistema e demais parametrizações necessárias que sejam identificadas neste período.
- k) Após 30 (trinta) dias de implantação, a CONTRATADA deverá realizar uma nova visita de acompanhamento PRESENCIAL, de no mínimo 3 (três) dias, com o objetivo de avaliar a implantação da solução na CONTRATADA. Deverão ser realizadas entrevistas com os principais colaboradores envolvidos nos tipos de processos implantados, com o objetivo de realizar ajustes para otimizar e agilizar a tramitação dos processos no sistema. Neste período, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a realização de ajustes no mapeamento dos processos e na sua devida implantação no sistema. A data desta visita será definida pela CONTRATANTE que deverá ser realizada entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias após o início da utilização em produção do sistema.
- l) A CONTRATADA será responsável pelo treinamento inicial dos usuários, sendo acordado previamente local, datas e horários para realização dos treinamentos.

3.1.2. O TREINAMENTO INICIAL DEVERÁ SER PRESENCIAL:

- a) A CONTRATADA deverá definir o conteúdo programático e o quantitativo do treinamento necessário à capacitação e transferência de conhecimento ao público-alvo, fixando a carga horária e o número de encontros, considerando as funcionalidades descritas neste documento, assim como a complexidade do sistema por ela oferecido, e a experiência de seus instrutores, de forma a poder fornecer um treinamento eficaz e de qualidade ao público-alvo a ser definido pela CONTRATANTE.
- b) Além das instruções de uso geral do sistema, os usuários também deverão ser treinados para utilizar o sistema seguindo o mapeamento dos processos prioritários, com o objetivo de dar condições aos usuários criar e tramitar os processos mapeados no sistema.
- c) O treinamento deverá ser baseado no uso prático do sistema, utilizando uma base de dados de testes que permita a entrada de dados, a análise e a visualização de todas as funcionalidades.
- d) A CONTRATADA deverá ao final do contrato fornecer o banco de dados completo das informações importadas e registradas no período de vigência contratual em que fez uso dos módulos da solução.

3.1.3. MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE SERVIÇO:

- a) A prestação de serviços de suporte técnico poderá ser realizada na sede da Contratante,

ou por outro meio digital por técnico habilitado, apto a promover o devido suporte ao sistema, visando esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos aplicativos.

- b) Será aceito suporte aos módulos licitados via acesso remoto mediante autorização prévia, sendo de responsabilidade da contratada o sigilo e segurança das informações, devendo ser garantido atendimento para pedidos de suporte telefônico no horário das 8:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira.
- c) Manter o sistema disponível para acesso 24 (vinte e quatro) horas por dia de segunda a domingo, sendo que no caso de necessidade de interrupção dos serviços de acesso para manutenção dos serviços a Contratante deverá ser comunicada com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

3.1.4. PROVER MANUTENÇÃO CORRETIVA NO CASO DE ERROS DO SISTEMA:

- a) Prover manutenção evolutiva para atendimento de legislação ou para atender um processo necessário para o funcionamento correto da aplicação de acordo necessidade da contratante.

3.1.5. GARANTIR CRIPTOGRAFIA DOS DADOS TRAFEGADOS:

- a) Prover Garantia de SLA (Acordo de nível de serviço) no mínimo 99% de disponibilidade e uptime e para atendimento de:
 - a1) Até 2 horas - tempo para primeira resposta;
 - a2) Até 4 horas - retorno sobre problema constatado;
 - a3) Até 24 horas - retorno sobre prazo de conserto/adaptação de problema constatado;
- b) Realizar e manter Cópia de segurança automatizada (backups) sem necessidade de ação por parte da CONTRATANTE e de responsabilidade da CONTRATADA.
- c) Os arquivos e os dados relacionados aos módulos, objeto desta contratação, deverão ser obrigatoriamente armazenados em nuvens, hospedados em Datacenter que ofereça segurança nos aspectos de armazenamento, recuperação e backup de dados, provendo serviços que atendam as especificações mínimas de segurança e proteção de dados de acordo com a legislação vigente, não podendo haver necessidade de qualquer instalação física em servidores mantidos ou a ser adquiridos pela Contratante.

3.1.6. REQUISITOS DOS MODULOS/APLICATIVOS QUE DEVERÃO ATENDER:

3.1.6.1. REQUISITOS ESSENCIAIS

- a) O sistema deverá ser web.
- b) Estar hospedado em provedores de nuvem.
- c) Possuir rotina de cópia de segurança em nuvem, armazenando os arquivos de backups em um data center diferente do que hospeda o sistema.
- d) A interface deve ser responsiva, ajustando-se de acordo com o dispositivo utilizado, sendo no computador ou celular, garantindo boa leitura e usabilidade.
- e) Usuários podem recuperar a senha por meio de um formulário de "esqueci a senha", remetido ao e-mail cadastrado.

- f) Cadastro único de usuários para acesso ao sistema, garantindo que não existam CPFs e e-mails duplicados;
- g) Não deve ser possível excluir um cadastro de usuário, apenas desativar ou suspender o seu acesso, garantindo o histórico de todos os usuários que já utilizaram a plataforma;
- h) Caso um usuário seja trocado de setor, todo histórico produzido por ele deve continuar disponível no sistema, permitindo a continuidade das demandas sem perda de informações.
- i) O sistema deverá permitir que seja cadastrado perfis de segurança, e a sua respectiva associação aos usuários, onde serão definidas quais as funcionalidades estarão disponíveis para acesso;
- j) Permitir a criação de perfil de segurança onde seja possível controlar quem pode realizar o cadastro de usuários.
- k) Possibilitar o cadastro de setores e subsetores com ilimitados níveis de profundidade
- l) O sistema deve permitir criar processos;
- m) Possuir geração automática de número do processo;
- n) O sistema deverá permitir classificar os processos com níveis hierarquicamente organizados.
- o) O sistema deverá permitir a inclusão de anexos em formato PDF no ato de criação de documento
- p) Os usuários poderão ser vinculados a mais de um setor.
- q) O sistema deverá permitir atribuir aos processos existentes na caixa de setor a marcação de favorito
- r) Os usuários vinculados aos setores poderão visualizar os documentos disponíveis em cada setor.
- s) Identificação visual do status de leitura pelo setor para cada processo
- t) Possibilitar listar processos com solicitações assinaturas ainda não realizadas do usuário, permitindo ao mesmo acompanhar os documentos que dependem da sua assinatura eletrônica.
- u) Possibilitar que a assinatura dos documentos, inclusive utilizando certificado no padrão ICP Brasil, seja realizada em dispositivos móveis.
- v) O sistema deve identificar e processar automaticamente os anexos que precisam ser processados com OCR (Reconhecimento Óptico de Caracteres), fazendo com que estes anexos sejam transformados em PDF pesquisáveis.
- w) Disponibilizar funcionalidade que permita a busca por termos presentes no conteúdo de qualquer documento cadastrado no sistema, tanto em anexos quanto em documentos redigidos dentro do sistema, permitindo ao usuário encontrar qualquer processo a partir de palavras chaves contidas nos mesmos.
- x) O sistema deve permitir que seja possível incluir em um processo um documento redigido dentro sistema, utilizando editor de texto próprio com funcionalidades básicas de formatação.
- y) Suporte a utilização de modelos de documentos, gerenciados pelo próprio usuário, no editor de texto, onde é possível armazenar textos já prontos para assuntos recorrentes.
- z) A partir de um QR CODE incluído em um documento, ou acessando um URL informando uma chave de acesso disponível no mesmo, permitir visualizar pelo menos:

- z1) Informações do respectivo documento;
- z2) Informações das assinaturas: nome do assinante e data e hora de realização;
- z3) Arquivo PDF;

3.1.6.5. Quando assinado com certificados ICP Brasil: arquivo PDF original contendo as assinaturas digitais e também informações técnicas das assinaturas e certificados utilizados.

- a) Permitir adicionar um ou mais usuários do sistema como signatário de despachos ou anexos.
- b) Possuir suporte a certificados do tipo A1 e A3, emitidos por Autoridades Certificadoras vinculadas a cadeia da ICP-Brasil;
- c) O módulo de assinaturas eletrônicas que utiliza certificado ICP-Brasil deve possuir suporte para, no mínimo, o navegador Google Chrome, em sua versão mais recente, e o sistema operacional Windows.
- d) O sistema não deve permitir a realização de assinatura eletrônica utilizando certificado digital expirado;
- e) Permitir realizar assinatura digital por mais de um signatário do sistema no mesmo documento ou anexo utilizando Certificado Digital ICP-Brasil.
- f) O sistema deve possibilitar que seja incluído como anexo de um processo um documento PDF com assinaturas eletrônicas existentes e permitir que sejam adicionados usuários do sistema para assinar o mesmo anexo.
- g) Após realizar a assinatura eletrônica, o sistema deve manter arquivo assinado em formato PDF (original, com assinaturas digitais incluídas) e documento para composição do processo eletrônico (cópia para impressão com manifesto de assinantes);
- h) Disponibilidade de editar os signatários e o conteúdo de um despacho em rascunho. Caso seja modificado os signatários ou conteúdo de um documento, todas as assinaturas já realizadas devem ser descartadas.
- i) Os arquivos PDF dos processos devem estar armazenados de forma segura, não sendo permitido o acesso público aos mesmos. O Acesso se dará somente por meio de link seguro com tempo de expiração gerado dinamicamente pela própria solução.
- j) Permitir listar todos os processos arquivados do setor.
- k) Deverá permitir que sejam listados os processos produzidos no sistema, de maneira paginada, com possibilidade de aplicar pelo menos os seguintes filtros: por órgão e unidade, classificação do processo e status de arquivamento (arquivado/não arquivado).
- l) Possibilidade de envio/transferência do processo para órgão e/ou setor de destino conforme o organograma cadastrado;
- m) Permitir o envio de um processo com acesso restrito, onde apenas os usuários selecionados do setor de destino terão acesso ao seu conteúdo.
- n) O sistema deverá realizar a compressão automática de anexos que excedam 500 KB por página. Os anexos comprimidos deverão ficar disponíveis para visualização permitindo que o usuário possa verificar sua legibilidade.
- o) O sistema deverá permitir que os documentos possam ser baixados em arquivos divididos, cada um com no máximo 5 MB. Estes arquivos divididos devem ser baixados em um único arquivo compactado, ainda que sem compressão. Nenhuma página destes arquivos poderá ser maior que 500 KB.

- p) O sistema deverá permitir realizar o download de um único arquivo PDF que deverá conter todos os documentos e anexos, de maneira sequencial, quem compõem um processo.
- q) O sistema deverá permitir a visualização do histórico de movimentações de um processo, identificando no mínimo a data, o órgão e setor e o tempo de permanência em cada unidade.
- r) O sistema deverá permitir a parametrização de fluxos específicos para categorias de processos, estabelecendo os órgãos/unidades de cada etapa e o conteúdo padrão dos atos.

3.1.7. REQUISITOS DESEJÁVEIS

- a) Deve ser possível visualizar informações de um processo como data de criação do documento, de inclusão de anexo, de transferência, de recebimento e arquivamento, exibidas de maneira cronológica.
- b) Possibilidade de criação de prazo nos processos.
- c) Exibir o prazo associado aos processos.
- d) Possibilidade de marcar se o prazo do processo foi atendido.
- e) Deve ser possível associar os modelos de documentos a estrutura organizacional cadastrada no sistema, fazendo com que um único modelo esteja disponível para qualquer usuário de órgãos e unidades.
- f) Ao adicionar um usuário como signatário de um despacho ou anexo, o mesmo deve ser notificado da vinculação, podendo também visualizar o conteúdo.
- g) Registrar as ações relacionadas à assinatura (solicitação e assinatura), de modo a exibir de maneira temporal quando cada ação ocorreu;
- h) Permitir a criação de etiqueta digital para organizar os documentos;
- i) As etiquetas poderão ser criadas com a definição da cor de fundo, facilitando visualmente a localização de documentos;
- j) Um documento pode ser classificado com mais de uma etiqueta;
- k) Deverá ser possível a realização de filtragem por etiqueta de documentos do setor.
- l) O sistema deve permitir a realização de busca dos documentos do setor filtrados por etiqueta.
- m) Permitir a geração de link com tempo de expiração para disponibilização de anexos.
- n) O sistema deverá permitir que uma transferência seja cancelada, fazendo com que o documento retorne para sua unidade, desde que nenhum usuário da unidade de destino tenha visualizado/recebido o documento.
- o) O sistema deverá permitir a geração de índice automatizado baseado nos títulos de documentos e anexos. Este índice deve estar disponível na visualização do processo, permitindo a navegação entre partes do mesmo de maneira prática.
- p) O sistema deverá permitir a exclusão de despachos e anexos antes da transferência do documento. Após a transferência, nenhuma parte do documento criada anteriormente a esta transferência poderá ser alterada.
- q) Possibilidade de anexar simultaneamente múltiplos arquivos em formato PDF a um processo.
- r) Deve ser preenchido um título para cada anexo que for incluído em um processo.

- s) O sistema deverá permitir o agrupamento de arquivos em formato PDF transformando em arquivo único para inclusão em um processo, sem a necessidade de utilização de ferramentas externas.
- t) Ao realizar um agrupamento de arquivos PDF, o sistema deverá permitir que o usuário possa ajustar a ordem dos arquivos antes da inclusão no processo.
- u) Desde o momento da criação de um processo, cuja classificação selecionada tenha um fluxo associado, o usuário deverá ter a opção de visualizar este fluxo.
- v) Em processos que tenham fluxos associados, o sistema deverá exibir os atos no mínimo: criação de despachos, incluindo a definição do modelo a ser utilizado, anexos e transferências, que devem ser realizados de acordo com a etapa e unidade em que o processo esteja, desde a criação até sua finalização.
- w) Em um processo com fluxo associado, nos atos de despachos, o sistema deverá exibir automaticamente o modelo de despacho de acordo com o parametrizado no fluxo.
- x) Em um processo com fluxo associado, ao realizar uma transferência, o sistema deverá pré-selecionar automaticamente a unidade de destino de acordo com o fluxo.
- y) Em documentos que tenham fluxos associados, o sistema deve permitir que o usuário realize atos diferentes dos parametrizados, ou seja, o fluxo não deve ser restritivo.
- z) O sistema deverá permitir que sejam cadastrados textos informativos para serem exibidos aos usuários ao realizar o login.

3.1.8. O sistema deverá permitir a definição das datas de início e fim para cada texto informativo

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. Os fiscais do contrato serão os servidores respectivos de cada Secretaria:

SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA:

Ticiane Braga de Castro, CPF nº 045.287.804-70, lotado (a) na Secretaria de Planejamento e Gestão.

4.3. Os gestores do contrato serão os servidores respectivos de cada Secretaria:

SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA:

Gilson Santos Castro, CPF nº 317.866.935-34.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação integral. Admite-se subcontratação parcial de atividades acessórias, até 30% do valor contratual, com autorização prévia da Administração, permanência da responsabilidade integral da contratada e substituição imediata em caso de desempenho insuficiente.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

- 6.1.** O valor total da contratação é de R\$ xxx(xxxxx);
- 6.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA

Unidade Orçamentária:

Ação:

Elemento de Despesa:

Fonte de Recurso:

- 8.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

- 9.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/2025.
- 9.2** Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice O IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.4** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 9.5** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 9.6** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1. As obrigações do contratante e do contratado e demais condições a eles referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao Funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. **Multa:**
 - 1. Moratória de de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), Lei municipal nº489/2025 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Casa Nova, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Casa Nova/BA, xx de xxxxx de 2025.

Prefeitura Municipal de Casa Nova - Bahia
Secretário Municipal Gestão, Planejamento e Fazenda
Gilson Santos Castro

XXXXXX
Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

TESTEMUNHAS:

Nome/CPF: _____ / _____

Nome/CPF: _____ / _____

MATRIZ DE RISCO CONTRATUAL

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio de registro de preços, para fornecimento de Sistema de Gestão Eletrônica de Processos Administrativos, com licenciamento de uso, suporte técnico, treinamento presencial, mapeamento de processos prioritários, operação assistida e visitas de acompanhamento, visando à eficiência da gestão administrativa da Prefeitura Municipal de Casa Nova/BA.

1. Riscos Técnicos

Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas de Mitigação
Falhas de infraestrutura tecnológica da Administração (rede, energia, servidores locais).	Média	Alto	Administração	Garantir infraestrutura mínima adequada (rede estável, equipamentos compatíveis, energia protegida por nobreaks).
Incompatibilidade do sistema com outros softwares já utilizados.	Média	Alto	Contratada	Realizar análise prévia de compatibilidade e integração (API, padrões abertos).
Erros ou falhas no sistema fornecido (bugs, travamentos, indisponibilidade).	Média	Alto	Contratada	Fornecer suporte técnico contínuo, manutenção corretiva e atualizações de versão.
Demora na parametrização e customização inicial.	Média	Médio	Contratada	Apresentar plano de implantação detalhado com cronograma e equipe responsável.

2. Riscos Operacionais

Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas de Mitigação
Resistência dos servidores municipais à adoção do sistema.	Média	Médio	Administração	Realizar sensibilização prévia e garantir adesão com treinamentos.
Falta de participação efetiva da equipe da Administração no mapeamento de processos.	Média	Alto	Administração	Definir equipe de referência, garantir disponibilidade de informações e participação em oficinas.
Treinamento inadequado ou insuficiente por parte da contratada.	Baixa	Alto	Contratada	Entregar plano de capacitação aprovado previamente pela Administração.
Falhas no suporte técnico remoto ou presencial (tempo de resposta elevado).	Média	Alto	Contratada	Garantir SLA (Acordo de Nível de Serviço) mínimo para atendimento e suporte.

3. Riscos Financeiros

Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas de Mitigação
Reajustes acima do previsto em contrato.	Baixa	Alto	Administração	Observar regras legais de reajuste/revisão, com base em índices oficiais.
Atraso de pagamento pela Administração.	Baixa	Médio	Administração	Planejamento financeiro adequado e observância dos prazos contratuais.
Custos adicionais não previstos (ex.: módulos extras, licenças adicionais).	Média	Médio	Contratada/Administração (conforme origem do pedido)	Detalhar escopo no contrato, exigir autorização formal para aditivos.

4. Riscos Jurídicos e Regulatórios

Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas de Mitigação
Alterações legislativas que impactem requisitos do sistema.	Baixa	Médio	Administração	Monitorar normas aplicáveis e exigir atualizações do sistema pela contratada.
Descumprimento da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) no tratamento das informações.	Média	Alto	Contratada/Administração	Implementar políticas de segurança, auditorias, anonimização de dados e cláusulas de responsabilidade específicas.
Questionamentos de órgãos de controle sobre a execução do contrato.	Baixa	Alto	Administração	Garantir transparência, relatórios de execução e conformidade legal.

5. Riscos de Força Maior

Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas de Mitigação
Eventos climáticos extremos, desastres naturais ou pandemias.	Baixa	Alto	Compartilhado	Possibilidade de prorrogação de prazos e readequação contratual.
Greves gerais que afetem a execução.	Baixa	Médio	Compartilhado	Negociação e ajustes contratuais, conforme art. 124 da Lei 14.133/21.

6. Disposições Gerais

- A matriz de riscos ora estabelecida será parte integrante do contrato, conforme art. 92, da Lei nº 14.133/2021.
- Cada parte assume os riscos que lhe foram atribuídos.
- Os riscos não alocados expressamente nesta matriz serão de responsabilidade da parte que tenha melhores condições de gerenciá-los, mediante análise do caso concreto.

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 284/2025
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO – MENOR VALOR POR ITEM

_____ RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no
(a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a
empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para
reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação,
conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU
COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 284/2025
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO – MENOR VALOR POR ITEM**

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 046/2025**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CASA NOVA/BA, marcado para às **XX:00** horas do dia **XX/XX/2025**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 284/2025
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO – MENOR VALOR POR ITEM**

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim() Não ()

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (ART. 63, §1º, DA LEI Nº 14.133/2021)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 284/2025
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para os devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO XI
FORMULARIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato.

DA PROPONENTE

Razão Social da proponente: _____
Endereço _____
Bairro _____ CEP: _____
Cidade _____, Estado _____
CNPJ nº _____
Inscrição Estadual nº _____
Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____ NIRE: _____
Nº do telefone _____

DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato, (AAC): _____

Função do representante legal, (AAC), _____
Endereço do representante legal, (AAC), _____
Estado civil do Representante Legal _____
Profissão do Representante Legal _____
RG nº _____ Órgão emissor _____
CPF nº _____
E-mail _____

_____, _____ de _____ 2025.

Assinatura e Identificação do Responsável da Empresa

Obs.: Este documento deverá ser apresentado junto com a documentação de Habilitação
Obs.: A não apresentação desse formulário não implica na inabilitação da licitante.

ANEXO XII
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA BLL

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP/MEI: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- II. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- III. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- IV. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO XII.B
ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES
DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO) INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO
SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
OPERADORES		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

- I. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- II. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- III. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO XII.C

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).